



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 152/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
DISPENSA Nº 034/2019

VIA SAJ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, Nº45, JARDIM PAULISTA BAIXO – PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A SRA. NANCY GOMES DE QUEIROZ, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 02.734.679/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representada pela sua Secretária nomeada através da **Portaria nº 969/2019**, Srª. Mércia Anunciada Falconeri, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de Identidade nº 2.452.173 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.138.394-34, e residente na Rua Santa Elizabete, nº 270, Janga, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NANCY GOMES DE QUEIROZ, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.763.930 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 401.401.804-00 e residente e domiciliado à Avenida José Francisco dos Santos, nº 391, Pau Amarelo, Paulista/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na **Dispensa de Licitação nº 034/2019**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, provocado pela Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, instituída por meio da **Portaria nº 449/2019**, datada de 23 de abril de 2019, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Parecer SAJ/DP Nº 198/2019, Despacho de Controle Interno nº 201/2019, Relatório Final - CPL Materiais e Serviços e o Arbitramento de Aluguel, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, Nº45, JARDIM PAULISTA BAIXO – PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, Nº45, JARDIM PAULISTA BAIXO – PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II	12	meses	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)					

Assinatura





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 034/2019**, realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo nº 109/2019**.

4.3 O presente Contrato está vinculado a **Dispensa nº 034/2019**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, ou seja, de **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Ocorrendo prorrogação deste contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2. Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término deste contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à **CONTRATADA**:

9.1.1. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

9.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual, observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.3. Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto deste contrato;

9.1.4. Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel objeto deste contrato;

9.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 034/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da **CONTRATANTE**.

10.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa física e/ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1 A atestação da fatura referente à locação do imóvel caberá a um servidor designado pela Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes
Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho nº 2019-000001753

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Valor Empenhado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 O imóvel locado, objeto deste contrato e mais detalhadamente no Laudo de Avaliação do Imóvel, anexo ao **Processo nº 109/2019**, destina-se ao funcionamento do **CRAS II**, da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

14.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo locatário não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, serem levantadas desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

Assinatura





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 Entregue o imóvel, a **CONTRATADA** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

15.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeita condição de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

15.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa da **CONTRATADA** sujeitará a mesma a multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

16.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa-diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única da **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contados do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **artigo 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

18.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

18.2.1 determinada por ato UNILATERAL e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do **art. 78** da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou

18.2.2 AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou

18.2.3 JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura



Assinatura
45



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA

19.1 É parte integrante deste contrato a **Portaria nº 449/2019**, datada de 23 de abril de 2019, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, o **Parecer SAJ/DP Nº 198/2019**, **Despacho de Controle Interno nº 201/2019**, **Relatório Final - CPL Materiais e Serviços** e o **Arbitramento de Aluguel**, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na **Dispensa nº 034/2019**, independente de transcrição.

19.2 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação exarada no **Ofício nº 756/2019 – SPSE/FIN** da **Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 01 de novembro de 2019



Mércia A. Falconeri
Mércia Anunciada Falconeri
Secretária de Políticas Sociais e
Esportes
Contratante

Nancy G. Queiroz
Nancy Gomes Queiroz
Contratada

Testemunhas:

Juliana Falcão de Góes Pin
1. CPF/MF: 071.789.104-66

Luciana Paula de Souza
2. CPF/MF: 031.145.574-30



Nayara Elen Carvalho
1ª SERVENTIA NAYARA ELEN CARVALHO, PE
Nayara Elen Carvalho
Escrivente - CPF (MF) 050.038.685-45





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho santifica, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 152/2019

Nº CONTRATO: 152/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 034/2019

PORTARIA (S) DA C.P.L.: Portaria nº 449/2019, de 23/04/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: NANCY GOMES QUEIROZ

CNPJ/MF: 401.401.804-00

OBJETO: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Prefeito Severino Cunha Primo, nº45, Jardim Paulista Baixo – para funcionamento do CRAS II

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

NOTA (S) DE EMPENHO: 2019-000001753

ATIVIDADE (S): 4313 (Ações de Assistência Social) / **ELEMENTO (S):** 3390.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) / **FONTE (S):** 13110000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO (S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

ASSINATURA: 01/11/2019

Paulista, 01 de novembro de 2019

Mércia A. Falconeri
Mércia Anunciada Falconeri

Secretária de Políticas Sociais e Esportes

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Mércia Anunciada Falconeri, Secretária Municipal de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Mércia A. Falconeri
Secretária de Políticas Sociais e Esportes

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 26 / 11 / 2019.

D.O.U: ____ / ____ / ____.

D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____.





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1753

Data: 30/10/2019

Anexo: 0

Valor:

7.000,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 1366 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 014 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 25462 NANCY GOMES DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 401.401.804-00

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, N.º 391

Bairro: PAU AMARELO

Cidade: PAULISTA

CEP: 00.000-000

Fone: 987852164

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

944-X

C/C:

104266 -2

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, Nº45, JARDIM PAULISTA BAIXO - PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2019 VIGÊNCIA: 12 MESES PERÍODO: NOVEMBRO A DEZEMBRO/2019

SubAções

Saldo Ant. Orç.	48.420,64	Valor Empenhado	7.000,00	Saldo Atual	41.420,64
Márcia Freire Dias Agente Orçamentário		Mércia Anunciada Falconeri Secretária - SPSEJ Mat. 37.164			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

